

PRE-021/23

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023.

Ao

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

cpc@cpc.org.br

À

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria

conpublicasnc0123@cvm.gov.br

Ao

Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

ap.nbc@cfc.org.br

Assunto: Edital de Consulta Pública 01/2023 Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto

Prezados Senhores,

A Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), cumprindo sua missão de participar da elaboração das normas contábeis que afetam as companhias abertas brasileiras, agradece a oportunidade de se manifestar sobre a Consulta Pública 01/2023 Pronunciamento Técnico CPC nº 18 (R3) – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

No Edital de Consulta Pública 01/2023 consta que as atualizações contidas na Minuta de Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3), doravante denominada Minuta, não trazem qualquer impacto para os regulados em relação à norma vigente, cuidando apenas de ajustar sua redação e suas referências, em consonância com o texto das normas internacionais.

No âmbito dos seus ajustes, a Minuta propõe remover, do texto de alguns dos dispositivos do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (CPC 18), o endereçamento da utilização do Método da Equivalência Patrimonial (MEP) para mensuração de investimentos em entidades controladas nas demonstrações individuais.

Por outro lado, a Minuta incluiu o item 2A que estabelece que nas demonstrações individuais os investimentos em controladas devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial conforme determinado legalmente. No mesmo item, foram inseridas referências à Interpretação Técnica ICPC 09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (ICPC 09) e ao Pronunciamento Técnico CPC 35 (R2) – Demonstrações Separadas (CPC 35), quando aplicável.

Ao trazer a possibilidade de que entidades aplicassem, nas demonstrações separadas, o método da equivalência patrimonial para mensuração de investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto, o CPC 35 explicitou que o aludido método deveria ser aquele descrito pelo CPC 18, conforme reproduzido a seguir:

10. Quando a entidade elaborar demonstrações separadas, ela deve contabilizar os seus investimentos em controladas, em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto com base em uma das seguintes alternativas, obedecida a legislação em vigor:

(a) ao custo histórico;

- (b) em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 38; ou
- (c) utilizando o método da equivalência patrimonial, conforme descrito no Pronunciamento Técnico CPC 18. (grifo nosso)

Ao avaliar o conteúdo das referências indicadas no parágrafo 2A da Minuta (ICPC 09 e CPC 35), não observamos vinculação explícita ao método da equivalência patrimonial descrito no CPC 18. O ICPC 09 indica que investimento em controlada é objeto do CPC 18, porém, caso a Minuta entre em vigor conforme proposta, esta indicação estaria desatualizada. Já o CPC 35 se aplica somente às demonstrações separadas.

Observamos também que os itens 9A, 28C, 39A, 41D e 43A e trecho do item 30 do CPC 18, em vigor, foram removidos na Minuta sem que exista uma correspondência direta do conteúdo deles no ICPC 09. Caso a remoção seja mantida, solicitamos que o relatório da Consulta Pública esclareça os fatores motivadores.

Com base no exposto, sugerimos que as observações aqui descritas sejam consideradas a fim de evitar eventuais consequências não intencionais.

Certos da atenção e consideração dos pontos apresentados, esperamos ter contribuído para a formação do entendimento pela CVM, CPC e CFC e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, através dos e-mails: abrasca@abrasca.org.br ou canc@abrasca.org.br.

Atenciosamente,



Pablo Silva Cesário
Presidente Executivo
ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas